

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TIPO MENOR PREÇO Nº 05/18**  
**Processo nº 15.147.739-9**

**1 – PREÂMBULO:**

**1.1- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR**, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Silva Jardim Nº 303, bairro Rebouças, em Curitiba, torna público que promoverá **Licitação TIPO MENOR PREÇO - MODO FECHADO**, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global assim como informa que todo o procedimento licitatório será fundamentado nas disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, e no Regulamento de Licitações/ Contratos – RILC da CODAPAR e legislações de uso suplementar.

**1.2** – A minuta do presente Edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica da CODAPAR, conforme as exigências legais.

**1.3 – Às 09:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2019**, a Comissão Permanente de Licitação **CPL**, designada pela Resolução nº 36/2018 da Diretoria Executiva, promoverá a abertura da presente licitação, com o recebimento da documentação e das propostas das empresas concorrentes (envelopes 01 e 02) na Avenida Silva Jardim, 303 – Rebouças – CURITIBA / PARANÁ;

**1.4** – Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e anexos, pela Internet, acessando o endereço Eletrônico [www.codapar.pr.gov.br](http://www.codapar.pr.gov.br) ('Licitações – Outras Modalidades – Pesquisa de Editais – Instituição **CODAPAR**');

**1.5** – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou Impugnar o presente edital;

**1.6** – Estes esclarecimentos, dúvidas, informações ou impugnações serão respondidas pela Codapar em até 3 (três) dias úteis antes da data prevista do certame, sendo desconsiderados os meramente procrastinatórios;

**1.7** – Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, encaminhados por meio eletrônico, via *internet*, através de *e-mail* [licitacao@codapar.pr.gov.br](mailto:licitacao@codapar.pr.gov.br) ou via fax nº 41 – 3219.9314. A resposta será procedida via e-mail, cabendo ao interessado informar qual seja, sem o qual não será possível atender ao solicitado.

**1.8** – A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nºs 01 e 02) contendo a proposta documental e comercial, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, por iniciativa própria ou decorrente solicitação, alterar os termos do edital mediante a elaboração de adendos;

**1.9** – Nesta hipótese, o adendo será publicado via internet, conforme o item 1.4, do presente passando a compor o texto do Edital;

**1.10** – Nos casos em que a alteração do Edital demande maior tempo para preparar ou alterar a substância da proposta, a **Comissão Permanente de Licitação** também informará (nos moldes citados no item 1.4 supra), aos interessados na licitação, que o prazo de abertura do presente certame licitatório será prorrogado;

**1.11** – Caberá a Comissão de Licitação, decidir as demandas acerca da Impugnação ao Edital;

**1.12** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**2 – DO OBJETO:**

**2.1** - A presente licitação tem como objeto a *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, TANTO NA ESFERA JUDICIAL COMO EXTRAJUDICIAL, NAS DIVERSAS ÁREAS DO DIREITO, NOTADAMENTE TRABALHISTA E CÍVEL, BEM COMO AMBIENTAL, TRIBUTÁRIO, ADMINISTRATIVO, CRIMINAL, SINDICAL E LAVRATURA DE PARECERES* nestes ramos do direito, conforme as especificações mencionadas nos anexos integrantes deste Edital.

### **3 – DOS ANEXOS:**

- 3.1 – ANEXO I – Termo de Referência
- 3.2 – ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial de Preços
- 3.3 – ANEXO III- Declaração de inexistência de Fato Impeditivo
- 3.4- ANEXO IV – Minuta de Contrato

### **4 – DA VIGÊNCIA:**

**4.1** – O prazo de vigência será de **12** (doze) meses, renováveis através de Termos Aditivos, podendo perdurar por até 60 (sessenta) meses, conforme artigo 71 da Lei 13.303/2016.

### **5 – DO VALOR MÁXIMO:**

**5.1** – O valor máximo por processo/ação admitido para a presente LICITAÇÃO é **SIGILOSO**, conforme permitem o artigo 34 da Lei 13.303/16 e o Regulamento de Licitações da Codapar. Tramitam 382, dos quais 280 trabalhistas e 102 cíveis, números de 30/ 11/2018;

**5.2** – O valor mensal sofrerá alterações conforme o número de processos, considerando os novos ajuizados e os encerrados, definitivamente;

**5.3** – Não se admitirá acréscimos nos valores mensais pagos, em função de eventuais acréscimos nos procedimentos processuais ou no oferecimento de novas peças processuais, naqueles que estejam em trâmite;

**5.4** – Todas as despesas referentes à locomoção, alimentação e estadia necessárias a prestação dos serviços em Municípios não integrantes da Região Metropolitana de Curitiba e em outros Estados, se necessários, serão devidamente ressarcidos pela **CODAPAR**, por ocasião do pagamento mensal da fatura dos serviços prestados e dentro de parâmetros e limites internos estabelecidos em Resolução de Diretoria da **CODAPAR** e/ ou Decreto Estadual disciplinante à época, que está à disposição de todos os interessados;

**5.5** – As despesas a serem ressarcidas deverão ser apresentadas separadamente da fatura de serviços e sempre nominais a **CODAPAR**;

### **6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**6.1** – Os recursos para execução do objeto da presente Licitação serão **PRÓPRIOS**.

### **7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**7.1** – Poderá participar da Licitação a pessoa jurídica que tenha atividade profissional pertinente ao ramo do objeto licitado e que esteja cadastrada junto ao Cadastro de Licitantes do Estado Paraná - CLE, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná/SEAP ou, que preencha os requisitos nesta licitação exigidos;

**7.2** – A empresa interessada em participar da licitação deverá:

**7.2.1** – Arcar integralmente com os custos de preparação e apresentação da sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

**7.2.2** – Apresentar uma única proposta. Se eventualmente a Licitante participar com mais de uma proposta, **todas** em que ela figurar, serão desconsideradas pela **Comissão Permanente de Licitação**;

**7.2.3** - Acostar todos os documentos necessários para a participação na licitação, que deverão se manter atualizados durante todo o certame, pois sua inobservância será motivo de inabilitação e penalização, nos termos da legislação vigente;

**7.2.3.1** – Quando nos documentos não constar expressamente a data de vencimento, serão considerados válidos até **60** (sessenta) dias contados do primeiro dia útil seguinte útil à sua emissão;

**7.3** – A participação nesta licitação implica à licitante, a aceitação plena e irrevogável dos termos do presente edital e de seus anexos;

**7.4** – Não poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que estejam enquadradas na previsão do artigo 38 , seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 13.303/16, bem como, possua empregado ou dirigente na entidade **CONTRATANTE** ou envolvida no processo de Licitação;

**7.5** – Não será permitida a participação de pessoas jurídicas sob a forma de cooperativa e consórcio;

**7.6** – A pessoa jurídica sediada em outra cidade, caso seja a vencedora do certame, quando da assinatura do contrato deverá comprovar, através de documento formal da empresa, a sua instalação em Curitiba, mediante a indicação de endereço, número de telefone e o respectivo registro junto à OAB do Paraná;

**7.7** – Não poderá participar da licitação a pessoa jurídica que apresente em sua relação de profissionais, advogados que estejam patrocinando ou sejam partes em ações judiciais ou medidas extrajudiciais em face da **CODAPAR**, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de abertura da presente licitação.

## **8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO:**

**8.1** – No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes presentes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, a **Comissão Permanente de Licitação**, receberá em envelopes distintos e devidamente fechados a documentação exigida para **PROPOSTA de PREÇOS e HABILITAÇÃO**, registrando em Ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão;

**8.2** – Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único apto a intervir nas fases do procedimento licitatório, que responderá por todos os atos e conseqüências previstos neste Edital, como licitante;

**8.3** – Quando da entrega dos envelopes contendo os documentos da **PROPOSTA de PREÇOS e de HABILITAÇÃO**, o seu representante deverá apresentar à Comissão os seus documentos de **CREDENCIAMENTO**;

**8.4** – Por credenciamento entende-se, além da apresentação da Carteira de Identidade, a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação:

- a) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo **exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional** da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc, serão apresentados documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a sua investidura;
- b) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida por **Procurador** constituído, serão exigidos os mesmos documentos arrolados no subitem **'8.4.a'**. Neste caso, o beneficiário da Procuração, devesse receber outorga de poderes suficientes para representá-la.

**8.5** – Nas hipóteses em que o representante da licitante for o seu **Procurador** e sua constituição foi **formalizada** por meio de Instrumento Particular, a assinatura outorgante deverá estar reconhecida e autenticada por Tabelião;

**8.6** – Estes documentos (originais e cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, no dia, horário e local estabelecidos no item **1.3** do presente edital, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope nº 01 **'Proposta de Preços'**. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da Comissão, à vista do original;

**8.7** – Exclusivamente, para os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, a autenticação das cópias apresentadas poderá ser feita na sessão de licitação, por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais;

**8.8** – A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem **8.4**;

**8.9** – O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro regularmente credenciado;

**8.10** – Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de participação serão lavradas Atas circunstanciadas, distintas por sessão, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações procedidas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes presentes das licitantes.

## 9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 – Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “**PROPOSTA de PREÇOS**” e “**DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO**”;

9.2 – Os conjuntos de documentos deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e o título do conteúdo na forma dos incisos I e II, a seguir:

<b>I – Envelope contendo a Proposta de Preços:</b>
<b>ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)</b>
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇOS Nº 05/18
(Nome do Escritório de Advocacia)
(Nome do Representante presente à sessão)

<b>II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:</b>
<b>ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)</b>
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO Nº 05/18
(Nome do Escritório de Advocacia)
(Nome do Representante presente à sessão)

9.3 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

- no original;
- por cópia com autenticação procedida por tabelião ou por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação, à vista do original;
- pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s);

9.4 – O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e na proposta de preço deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente executará os serviços;

9.5 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, e-mail eletrônico, filmes ou cópias fac-símile, mesmo autenticadas.

## 10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1):

10.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em idioma e moeda nacional, identificada com o nº do CNPJ/MF, precisa, datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, não apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou sinal de corretivos, conforme modelo no **ANEXO II**;

10.2 – O preço será composto de números inteiros, de até **02** (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais. Na dúvida entre o preço expresso em números e por extenso, prevalecerá o extenso;

10.3 – No preço unitário por processo/ação deverão estar computados todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Licitação;

10.4 – As propostas deverão conter prazo de validade de **60** (sessenta) dias a contar da entrega do envelope da proposta;

10.5 – Os valores propostos serão de inteira responsabilidade da licitante;

## 11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

11.1 – A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

### 11.1.1 – Habilitação Jurídica:

- Apresentação de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil com as respectivas alterações havidas;
- Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de que o advogado, a sociedade e os seus sócios, os advogados empregados e advogados associados do Licitante estão em situação regular com as suas obrigações pecuniárias junto à entidade de classe bem como demonstre a inexistência de condenação em processo disciplinar, transitada em julgado, que impeça o exercício da advocacia;
- Cópia do Registro Cadastral (autenticada) junto ao Cadastro de Licitantes do Estado Paraná - CLE, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná/SEAP, pertinente ao ramo e objeto da licitação.

#### **11.1.2 – Capacitação Técnica:**

- a) Prova de Inscrição na OAB, acompanhada de certidão comprobatória de ausência de punições disciplinares em face da referida entidade, de todos os advogados integrantes da pessoa jurídica e da equipe de trabalho a ela vinculados;
- b) comprovação, via Certidão, de que um dos sócios da pessoa jurídica ou um dos advogados que lhe preste serviços, possua Mestrado ou Pós graduação em qualquer dos ramos do Direito;
- c) Prova de inscrição na OAB, acompanhada de Certidão comprobatória de ausência de punições disciplinares e de débitos em face da referida entidade, como pessoa jurídica participante da licitação;
- d) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, que comprove(m) a aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, fornecidos por entidades empresas públicas, sociedades de economia mista ou parastatal, dada peculiaridades que lhe são próprias por no mínimo (2) dois anos de prestação de serviços contínuos ou não, devendo constar, além do nome, cargo e telefone do responsável pela informação;
- e) Os profissionais indicados para compor a equipe técnica de uma pessoa jurídica não poderão compor outra equipe de trabalho de distinta pessoa jurídica, sob pena de desclassificação de ambas;
- f) Caso a proponente com sede em outro Estado venha a se sagrar vencedora da Licitação, a mesma deve providenciar o seu registro e dos respectivos profissionais que atuarão no objeto da presente licitação, junto à OAB do Paraná.

#### **11.1.3 – Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, dentro do período de validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida na jurisdição do domicílio ou sede do licitante, dentro do período de validade (da Sede);
- d) Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do período de validade, se for o caso;
- e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas para com empregados e desempregados, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 2.440/2011).

#### **11.1.4 - Em relação aos documentos acima exigidos, deverá ser observado o seguinte:**

- a) validade: deverão estar em plena validade e, na hipótese de nele não constar explicitamente a data limite de sua validade, a sua aceitação para fins da licitação estará condicionada à comprovação de que o órgão competente em expedi-lo o fez em prazo não excedente a **60** (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes, ressaltado que à data da assinatura do contrato a sociedade vencedora do certame deverá apresentar documentos revalidados, se necessário for;
- b) originalidade dos documentos: os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou simples, desde que, comprovado com a apresentação do original, para cotejo pela Comissão Permanente de Licitação, quando da abertura do envelope;
- c) certidões via Internet: os documentos emitidos na Internet somente serão aceitos após a verificação de sua autenticidade na Internet (respectivos sites), pela Comissão de Licitação.

**11.1.5 –** Todos os documentos apresentados com a assinatura do representante legal da pessoa jurídica deverão conter a identificação do signatário, sob pena de inabilitação ou desclassificação;

**11.1.6 –** As pessoas jurídicas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos ou os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior;

**11.1.7 –** Será inabilitada a proponente que colocar documentos ou propostas de preços em envelopes trocados.

## **12 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**12.1** – Serão abertos primeiramente os **Envelopes nº 01**, contendo as **Propostas de Preços**, onde será verificada a consonância com as exigências deste Edital, sendo rubricados o seu conteúdo, analisados, submetidos aos licitantes presentes para análise e rubrica. Eventuais observações ou questionamentos durante a sessão pública, somente serão aceitos e registrados em ata, se formulados por escrito, pelos respectivos representantes legais, através de formulário específico disponibilizado pela Comissão de Licitação;

**12.2** – A Comissão de Licitação fará o julgamento e a **classificação das propostas**, de acordo com o menor preço, promovendo-se **desclassificação** das propostas desconformes e/ou incompatíveis;

**12.3** – Os envelopes nº 02, contendo os **Documentos de Habilitação**, serão devolvidos fechados às licitantes consideradas **desclassificadas** na fase de avaliação da Proposta de Preços, desde que não tenha havido recurso ou, existindo, tenham acolhidos;

**12.4** – Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelo registro em ATA da sessão, da desistência de recorrer administrativamente, dar-se-á continuidade ao procedimento licitatório;

**12.5** – A seguir, serão abertos os **Envelopes nº 02**, contendo os **Documentos de Habilitação** das empresas que apresentarem a Proposta com **MENOR PREÇO** e das classificadas em até o quarto lugar, considerando a ordem crescente do Menor Preço, desde que, transcorrido o prazo de interposição de recursos, tenha havido a desistência expressa ou, após o julgamento dos recursos interpostos.

**12.6** – Serão efetuados as análises e julgamentos dos **ENVELOPES nº 02: Habilitação**, verificando a conformidade da documentação de habilitação com as exigências do edital, promovendo a habilitação ou inabilitação da licitante que apresentar a Proposta com Menor Preço.

**12.7** – Se constatada irregularidade nas condições de habilitação da empresa vencedora e esta não apresentar todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, a licitante será desclassificada.

**12.8** – Ocorrendo à inabilitação da licitante melhor classificada (melhor proposta), a Comissão analisará na sequência os documentos habilitatórios da licitante classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições exigidas no Edital;

**12.9** – As decisões proferidas pela Comissão de Licitação, quanto à análise da documentação relacionada à habilitação e a proposta de preços, poderão ser objeto de interposição de recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, endereçado ao Diretor Presidente da CODAPAR conforme artigo 59 da Lei 13.303/16;

**12.10** – Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa via registro em ATA da **Renúncia** de Prazo Recursal, abdicando do direito à interposição de Recurso Administrativo na fase de **Julgamentos dos Documentos de Habilitação**, dar-se-á continuidade ao procedimento licitatório;

**12.11** – De acordo com o critério de julgamento do edital e o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a PROPONENTE vencedora;

**12.12** – A análise e julgamento dos **ENVELOPES nº 01: Proposta de Preço** e **ENVELOPE nº 02: Habilitação** poderão ser realizados na sessão de abertura ou posteriormente, a critério da Comissão de licitação, cujo resultado será divulgado oportunamente;

**12.13** – A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para esclarecimento, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo excessões à critério da Comissão de Licitação:

I - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

I - esclarecer dúvidas ou manifestos erros materiais.

**12.14** – A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado ou de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar sua desclassificação ou inabilitação.



**12.15** – A Comissão de Licitação lavrará ATAS circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da abertura e julgamento deste processo licitatório.

### **13 – DO JULGAMENTO:**

**13.1** – Será declarada vencedora a proposta que oferecer o menor preço, se não superior à cotação máxima prevista pela Codapar. Após a declaração da proposta vencedora, o proponente exitoso será instado a rebaixar o valor cotado e com isto viabilizar contratação mais vantajosa à Companhia.

**13.2** – Havendo empate entre duas ou mais propostas, prevalecerá o disciplinado no artigo 55 da Lei 13.303/16 com o que as licitantes empatadas oferecerão nova proposta fechada, logrando êxito a de menor valor ofertado. Se não ocorrer novo oferecimento de propostas, será celebrado sorteio, em ato público, conforme item 5.8.10 do Regulamento de Licitações e Contratos da Codapar.

**13.3** - Na eventualidade de todas as propostas serem superiores à cotação máxima estipulada pela Companhia, serão oportunizados novas propostas pelos licitantes, de forma fechada, ganhando a proposta de menor valor, se satisfizer o preço estimado pela CODAPAR. Se isto ocorrer, adotar-se-á para o julgamento os demais critérios neste Capítulo convencionados.

**13.4**- Se nenhum dos concorrentes apresentar nova proposta, continuando todas com cotação superior a estimada, o processo licitatório será revogado.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1** – Após a adjudicação do objeto, decorrido o prazo para interposição de recurso ou de seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação submeterá o processo à autoridade competente para HOMOLOGAÇÃO;

**14.2** – Após a homologação, a CODAPAR convocará a vencedora, por meio de notificação através de e-mail ou fac-símile com aviso de recebimento, para assinar o Contrato no prazo de **05** (cinco) dias, contados da data da expedição da convocação encaminhada pela CODAPAR, podendo o prazo ser prorrogado por igual período. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas em lei;

**14.3** – Será celebrado instrumento de Contrato conforme minuta (**ANEXO IV**) que será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da proposta, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, nos moldes estabelecidos no artigo 71 desta Lei;

**14.4** – É facultado à CODAPAR, quando o 1º colocado embora convocado não tenha assinado o contrato, nas condições e prazos estabelecidos, sem prejuízo à aplicação das penalidades, convocar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo e condições do primeiro classificado, ao segundo e assim, sucessivamente, aos demais classificados interessados, inclusive quanto aos preços, ou, poderá revogar o presente processo licitatório consoante prevê a Lei Federal nº 13.303/16, artigo 75;

**14.5** – O instrumento contratual poderá ser alterado em qualquer momento, nos moldes previstos no artigo 81 da Lei 13.303/16 desde que a manifestação seja escrita, fundamentada e justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **15 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**15.1** – Os documentos acompanhantes deste processo constituem compromisso entre as partes, vinculando-as ao cumprimento do objeto deste certame, devendo ser obedecidas na contratação do serviço juntamente com todas as normas contratuais e disposições constantes deste edital;

**15.2** – O **licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato;

**15.2.1** – Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Codapar;

**15.3** – Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Codapar, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para que o faça em igual prazo e condições estabelecidas, conforme o disciplinado no artigo 75 da Lei Estadual nº 13.303/16 ou revogar a Licitação;

**15.4** – A **CONTRATADA** deverá manter-se-á regular perante todos os Fiscos, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, durante todo o contrato, sob pena de rescisão unilateral Codapar;

**15.5** – Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame;

**15.6** – Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato;

**15.7** – A Codapar poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor;

**15.8** – Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas neste edital e na Lei Federal 13.303/2016;

**15.9** – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a **CODAPAR** examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.

#### **16 – DO CONTRATO:**

**16.1** – A empresa vencedora do certame deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato os documentos já previstos no edital e seus anexos;

**16.2** – Não será admitida a Cessão do contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total dos serviços. Excepcionalmente, esta será admitida no caso de serviços a serem executados em municípios não integrantes da Região Metropolitana de Curitiba e em outros Estados, após apresentação de relatório de custo-benefício, o qual deverá ser submetido previamente à aprovação da **CONTRATANTE**;

**16.3** – A empresa vencedora do certame convocada a assinar contrato com a **CODAPAR** e que apresentar as certidões e/ ou declarações em desconformidade com a documentação exigidas nos Item 10 do presente edital, facultará a **CODAPAR** desistir da contratação, bem como aplicar as sanções constantes do item 18, inclusive com a propositura de representação junto à OAB-PR.

#### **17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**17.1** – O pagamento dos serviços será mensal, efetuado até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, mediante apresentação do documento fiscal hábil emitido pela empresa prestadora dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, acompanhada do relatório mensal elaborado pela **CONTRATADA**;

**17.2** – A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário e o valor total e ser encaminhada, juntamente com as Certidões Negativas da Fazenda, Município, FGTS, e CNDT, à Assessoria Jurídica da **CODAPAR** que a processará.

**17.3** – Deve ser observado ainda que a documentação mencionada acima, na data do efetivo pagamento deverá estar válida.

**17.4** – O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuar o pagamento.

**17.5** – No caso de irregularidade na Nota Fiscal/ Fatura ou na documentação apresentada, a **CODAPAR** devolverá a fatura e toda a documentação à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

**17.6** – Ocorrendo devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

**17.7** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela **CODAPAR**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.



## **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**18.1** – Ao licitante que desistir da proposta, apresentar declaração falsa, deixar de apresentar documento, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou descumprir quaisquer das cláusulas contratuais ou dos dispositivos legais que regem as contratações públicas, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, este até 30 (trinta) dias, sobre o valor da Nota Fiscal e multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Codapar o que, se for o caso, será comunicado à CLE/SEAP, que poderá incluí-la no Cadastro de empresas inidôneas;

**18.1.1** – As penalidades só não serão aplicadas se a falha ocorrer em razão de fato superveniente, justificável e acatado pela **CODAPAR**;

**18.1.2** – As sanções previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa do interessado;

**18.1.3** – As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da **CODAPAR** no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento;

**18.1.3.1** – As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo IGPM/FGV;

**18.2** – Nos casos de reincidência no descumprimento do contratado, poderá a **CODAPAR**, após as devidas notificações e sob contraditório, rescindir o contrato e seguir a ordem classificatória do certame licitatório, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

## **19 – DOS RECURSOS:**

**19.1** – Qualquer licitante poderá, após a declaração do vencedor, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na ATA da sessão;

**19.2** – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso dos participantes dirigido ao Ordenador de despesas da **CODAPAR**, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/16;

**19.3** – Os recursos e as contrarrazões serão protocoladas na **CODAPAR**, nos prazos previstos neste Edital;

**19.4** – Ao recorrente será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**19.5** – O recurso recebido na fase de habilitação e de julgamento das propostas terá efeito suspensivo. Os demais serão recebidos sem tal efeito, podendo a autoridade competente, por razões de conveniência e oportunidade, atribuir eficácia suspensiva ao mesmo.

**19.6** – A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do **item 12.1.1**, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão autorizada executar os passos processuais cabíveis.

## **20 – DA CONFIDENCIALIDADE:**

**20.1** – A **CONTRATADA** compromete-se manter em sigilo quaisquer informações recebidas da **CODAPAR**, oralmente escritas incabendo divulgação sob qualquer forma, sem a aprovação escrita da **CODAPAR**.

**20.2** – A **CONTRATADA** não revelará para terceiros, sem a prévia autorização, de que presta serviços à **CODAPAR**, não detalhará o contrato e assuntos relativos à prestação de serviços.

**20.3** – A **CONTRATADA** não tornará público a ninguém, tampouco ou emitirá declarações de ordem privada à terceiros, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, no que se refere a assuntos diretamente ligados ao serviço prestado ou assuntos a ela submetidos, pela **CODAPAR**.

**20.4** – A **CONTRATADA** exigirá de terceiros eventualmente afetos ao contrato advindo deste certame, segundo necessidade de serviço, observância dos requisitos de sigilo aqui estabelecidos. Estas condições permanecerão válidas mesmo após o término do contrato de prestação de serviços.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1 – A CODAPAR**, reserva-se, via seu Ordenador de despesas, no direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação sob seu interesse e anulá-la por vícios de legalidade, sempre sob contraditório e ampla defesa;

**21.2 –** A pessoa jurídica vencedora assumirá a integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e dos demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

**21.3 –** A licitante é responsável pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.4 –** É facultada à Comissão de Licitação ou ao ordenador de despesas :

- a) promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação proposta;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**21.5 –** As questões formuladas, bem como as respostas fornecidas pela Comissão, serão divulgadas a todos que retirarem o edital, resguardado o sigilo quanto à identificação da pessoa jurídica consulente.

**21.6 –** As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas diretamente as licitantes por carta via AR, fax ou e-mail, não sendo alterada a data da reunião da licitação.

**21.7 –** As alterações do Edital que afetarem a formulação das propostas, serão informadas a todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo para eventual intervenção, de 5 (cinco) dias úteis.

**21.8 –** As situações não previstas neste Edital e as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão solucionadas pela Comissão ou pela autoridade competente, se pertinentes ao objeto desta licitação, observada a legislação em vigor.

**21.9 –** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-ão o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na **CODAPAR**.

**21.10 -** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 09 de janeiro de 2018.

GERALDO DOS SANTOS SOUZA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – DO OBJETO:**

**1.1 –** Prestação de serviços advocatícios judiciais e extrajudiciais, por pessoa jurídica, nas áreas **TRABALHISTA, CÍVEL, AMBIENTAL, TRIBUTÁRIO, ADMINISTRATIVO, CRIMINAL e SINDICAL** com vistas à defesa dos direitos e

interesses da **CODAPAR**, consoante as especificações do presente Termo de Referência. Inclui-se, também, no objeto a elaboração de Pareceres jurídicos.

## **2 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**2.1** – Os serviços compreendem o envolvimento em todo contencioso, com a prestação de assessoria e acompanhamento das ações já ajuizadas e a serem, em face da **CODAPAR**, conforme relação presente nos do processo licitatório, folhas nos autos es 68 à 79. Englobará as Varas, o Juizado Especial, nas Justiças Estadual e Federal e Justiça do Trabalho, todas no Estado do Paraná, como também junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, ao Tribunal de Justiça do Paraná, ao Tribunal Superior do Trabalho -TST, junto ao Superior Tribunal de Justiça - STJ e Supremo Tribunal Federal – STF, utilizando todos os instrumentos admissíveis no direito, promovendo a defesa e o regular andamento dos processos.

### **2.1.1 – ESPECIFICAMENTE NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:**

I. Realizar ações no sentido de reavaliar as atuais práticas adotadas na **CODAPAR** e, se oportuno, sugerir novas na administração de pessoal elidindo o contencioso ou minimizando-o;

II. Promover a defesa da **CODAPAR** junto ao Ministério Público do Trabalho de eventuais ações que venha a responder;

III. Realizar assessoramento em reuniões, assembléias sindicais, quando da elaboração de convenções e acordos coletivos de trabalho dos empregados da **CODAPAR**, bem como nos eventos dos demais sindicatos ligados aos prestadores de serviços terceirizados utilizados pela **CODAPAR**;

## **2.2 – DEMAIS ÁREAS**

Os serviços compreendem a realização de todos os atos jurídicos processuais pertinentes à defesa dos interesses da **CODAPAR** nas ações e processos em que for interessada, compreendendo desde a propositura de ações, oferecimento de defesa de demais atos processuais cabíveis, esgotando todos os meios recursais até decisão final em todas as instâncias. A participação ocorrerá em todas as instâncias até o trânsito em julgado ou encerramento definitivo dos processos principais, acessórios, preventivos ou incidentais, respeitada a vigência do contrato a ser firmado.

## **3. PARECERES e CONTRATOS**

**3.1-** Eventuais Pareceres Jurídicos serão remunerados tendo como referência os valores estipulados na Tabela vigente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná, em conformidade com o Código de Ética e Disciplina, artigo 48 § 6º.

## **4 – DO LOCAL PARA O ATENDIMENTO:**

**4.1** – O local da prestação de serviços será no próprio escritório da **CONTRATADA** ou em outros locais, se eventualmente necessário.

## **5 – DOS PROCESSOS EM ANDAMENTO:**

**5.1** – Após a publicação do contrato no DIOE, será repassada à **CONTRATADA**, via meios processuais, relação de todos os processos que se encontrem tramitando no âmbito da área Trabalhista (Varas do Trabalho, Tribunais de 2ª instância e Superiores - TST e STF, bem como aqueles outros tramitando no em Comarcas, no Tribunal de Justiça e demais Tribunais, de Justiça, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal .

**5.2** – A relação das ações em andamento já foram mencionadas no item 2.1, acima.

## **6 – DOS DEPÓSITOS RECURSAIS E PENHORAS:**

**6.1** – Fica expressamente vedado o levantamento em nome do **Escritório/CONTRATADA** de remanescentes de depósitos recursais, sobras de garantias de juízo ou outros saldos processuais de direito da **CONTRATADA**. Todos os créditos serão direcionados à conta corrente informada pela **CONTRATANTE**, na ocasião .

**6.2** - Serão revertidos à Codapar os honorários advocatícios/sucumbência, nos autos mencionados adiante: em face do Município de Curitiba, autos de nº 0000168-76.2017.8.16.0004 em trâmite na 4ª Vara da Fazenda

Pública de Curitiba; em face do Município de Tibagi, autos de nº 0000482-62.1993.8.16.0004 em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Falências e Concordatas de Curitiba e processo de cumprimento de sentença de nº 0005571-26.2017.8.16.0004, na mesma Vara; em face do Município de Uraí, autos nº 0002033-48.2013.8.16.0175 e 0002034-33.2013.8.16.0175 em trâmite na Vara Cível da Comarca desse município; em face do Município de Paulo Frontin, autos 0000022.21.1997.8.16.016 em trâmite na Vara Cível, Comércio e anexos da Comarca de Mallet; em face do município de Apucarana, autos de nº 0000034-52.2013.8.16.7000 tramitando na 3ª Vara da Fazenda Pública, Falência e Concordatas de Curitiba; em face da Coopernorte, autos de nº 0002121-17.2010.8.16.0038 em trâmite na Vara Cível da Fazenda Pública da Comarca de Fazenda Rio Grande; em face do município de Guarapuava, autos de nº 0020881.59.2015.8.16.0031 em trâmite na 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública dessa Comarca. Todos estes processos serão patrocinados pela Moser e Moser Advogados Associados.

**6.3-** Os valores relativos à honorários advocatícios advindos dos demais processos, serão direitos do Escritório que estiver prestando serviços na ocasião do deslinde definitivo ou estiverem disponíveis.

#### **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1** – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do contrato, seguir as diretrizes técnicas da **CONTRATANTE**, a qual se reportará, bem como cumprir as disposições legais regulamentares e as normas baixadas pela **CONTRATANTE**, sem que isso se constitua em restrição a sua independência profissional;

**7.2** – Executar os serviços em estrita observância das especificações técnicas, dar continuidade e assistência a todos os processos já instaurados, de acordo com as relações contidas no item 3, do **TERMO de REFERÊNCIA – anexo I**, bem como em todos aqueles que surgirem no decorrer deste Contrato.

**7.3** – Utilizar todos os instrumentos procedimentais e processuais admissíveis no direito, em todas as instâncias, na defesa dos interesses da **CONTRATANTE**, eximindo-se destes atos se a **CONTRATANTE** autorizar por escrito;

**7.4** – Emitir pareceres escritos ou respostas verbais às consultas que lhe forem dirigidas, em prazos **nunca superiores a 05 (cinco) dias úteis**, com vistas ao bom desempenho, nas esferas judicial e extrajudicial dos serviços contratados;

**7.5** – Manter sigilo dos serviços contratados, de dados acessados, inclusive documentação, não se pronunciar em nome da **CONTRATANTE** à órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma e/ ou sobre os processos que patrocina e, ainda, não os utilizar fora dos serviços contratados, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e matérias encaminhados pela **CONTRATANTE**;

**7.6** – Abster-se de patrocinar causas de clientes de interesses opostos da **CONTRATANTE**, sob pena de caracterizar infração contratual grave, ensejadora de imediata rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas em contrato e, ainda, observar os princípios de ordem ética e moral esculpido no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil;

**7.7** – Manter controle rigoroso sobre os prazos estabelecidos no contrato, bem como aqueles estipulados por lei;

**7.8** – Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita. Com vistas ao atendimento do aqui previsto a **CONTRATADA** contratará **APÓLICE de SEGURO** no valor de R\$ 500.000,00( quinhentos mil reais) renováveis e atualizáveis anualmente;

**7.9** – Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados a ela, relacionados à prestação de serviços de advocacia objeto do contrato, em caso de ação ou omissão de seus Advogados ou prepostos, inclusive despesas processuais, se a **CONTRATANTE** precisar socorrer-se da via judicial para garantir o adimplemento contratual.

**7.10** – Substituir, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sempre que exigido e independentemente de justificativa de parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

**7.11** – Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços.

- 7.12** – Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal e Municipal), da Legislação Social Previdenciária, Trabalhista e Comercial. Eventual inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirá à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento e tampouco onerará o objeto do contrato;
- 7.13** – Permitir a fiscalização pelo Gestor ou Advogado da **CONTRATANTE**, nos processos em trâmite no seu escritório ou no ente judicial competente; prestar informações pertinentes, sendo que a fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades não implicando em co-responsabilidade da **CONTRATANTE**, Gestor, advogados ou prepostos;
- 7.14** – Comunicar a necessidade de recolhimento de depósitos recursais, custas processuais, honorários periciais e outros, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. Não serão aceitas requisições sem observância deste prazo, hipótese em que, a **CONTRATADA** ficará responsável pelos recolhimentos e somente terá os valores reembolsados quando do pagamento da fatura mensal da prestação dos serviços;
- 7.15** – Informar com antecedência de 10 (dez) dias, as datas das audiências e das praças ou leilões designados, de modo que, tempestivamente, a **CONTRATANTE** possa convocar prepostos e o que mais for necessário para a boa condução do processo. As informações e documentos necessários à defesa, deverão ser solicitados a **CODAPAR** com antecedência de 10 (dez) dias úteis, por intermédio de documento devidamente protocolado ou e.mail com aviso de recebimento, à área jurídica da **CONTRATANTE**;
- 7.16** – No caso de perícias judiciais, o assistente técnico deverá ser prévia e expressamente aprovado pela **CONTRATANTE**, quando não for por esta indicado;
- 7.17** – Comparecer em audiências no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para contatar com prepostos e testemunhas;
- 7.18** – Analisar durante a vigência do contrato, seja nos processos já em andamento ou nos vindouros, e sugerir passos processuais no sentido de um justo deslinde;
- 7.19** – Para a celebração de eventuais acordos judiciais e extrajudiciais serão exigidos também, pareceres escritos da **CONTRATADA**, ficando condicionada a concretização à prévia autorização da **CONTRATANTE**. Para tal fim caberá à **CONTRATADA** a elaboração das minutas que serão subscritas por ela e a **CONTRATANTE**;
- 7.20** – Fornecer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, relatório sobre o andamento de todos os processos sob sua responsabilidade contendo dados do autor, réu, objeto, valor da causa, instâncias, datas dos feitos e descrição resumida dos atos praticados e, quando solicitado, prestar informações adicionais;
- 7.21** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, conforme artigo 81 da Lei Federal n. 13.303/2016;
- 7.22** – Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis;
- 7.23** – Informar acerca da ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na sua entrega;
- 7.24** – Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e ou e-mail, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;
- 7.25** – sujeitar-se a qualquer momento, à visitas fiscalizatórias da **CONTRATANTE**;
- 7.26** – Assumir integral responsabilidade civil e penal, responder pela boa execução dos serviços ora contratados, bem como se responsabilizar por quaisquer danos, prejuízos, furtos, roubos e todos os seus reflexos causados por seus funcionários ou prepostos, sob dolo ou culpa, zelar pela documentação que esteja sob sua posse entregues pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a reparar em até 30 (trinta) dias, sob pena de descontos nas faturas;
- 7.27** – Submeter a execução dos serviços à fiscalização da **CONTRATANTE**, apresentando quando da assinatura do presente Contrato e quando houver modificação, relação nominal dos empregados, com indicação de seus responsáveis à quem a fiscalização se reportará para comunicação e/ou contatos que se fizerem necessários;
- 7.28** – Responder por qualquer recolhimento tributário indevido e por qualquer infração fiscal cometida, decorrentes da execução do objeto contratual. Na hipótese do ajuizamento de reclamatória trabalhista por funcionário/preposto da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE**, a mesma deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua condição de empregadora e substituir a **CONTRATANTE** no

processo até o final do julgamento, respondendo pelo ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessará após o término ou rescisão do Contrato;

**7.29** – Não subestabelecer o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total dos serviços. Esta somente será admitida no caso de serviços a serem executados em municípios não integrantes da Região Metropolitana de Curitiba ou em outros Estados, salvo condições especiais após apresentação de relatório de custo/ benefício submetido, previamente, à aprovação da **CONTRATANTE**;

**7.30** – As partes declaram-se cientes de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese em vínculo trabalhista entre os funcionários envolvidos e a **CONTRATANTE**, visto que o vínculo empregatício é com a **CONTRATADA**, conforme o disposto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

**7.31** – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos que julgar convenientes, objetivando se cientificar do cumprimento pela **CONTRATADA** de todas as obrigações legais referentes aos funcionários vinculados aos serviços contratados, de seus Diretores, Gerentes e/ ou responsáveis, obrigando-se a satisfazer a exigência no prazo de 03 (três) dias úteis, através de fornecimento de documentos atualizados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos à época;

**7.32**- Contratar cobertura securitária de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com vistas a salvaguardar os interesses da **CONTRATANTE** em eventual deslize técnico-operacional, atualizando-se o valor da cobertura a cada prorrogação contratual;

**7.33** – Caso o Contrato venha a ser rescindido por solicitação da **CONTRATADA**, ou caso o mesmo não venha a ser renovado, a **CONTRATADA** deverá a critério da **CONTRATANTE** permanecer prestando serviços por um período de até 60 (sessenta) dias, sob as condições do Contrato firmado.

#### **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1** – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta de preços da **CONTRATADA**;

**8.2** – Executar fielmente o contrato em conformidade com as cláusulas avençadas e com a legislação vigente;

**8.3** – Indicar Gestor de contrato para fiscalizar a sua execução;

**8.4** – Promover, por intermédio de servidor designado na forma do item acima, o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados em todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

**8.5** – Proporcionar todos os meios à **CONTRATADA** para que desempenhe seus serviços dentro das normas desta Licitação.

**8.6** – Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

## **ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR  
A/C da Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Ref.: Tipo Menor Preço 05/2018**

Prezados Membros



De acordo com as disposições contidas no Edital **Tipo Menor Preços nº 05/2018** vimos pelo presente apresentar a Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para o objeto(s), de acordo com as especificações e demais exigências contidas nos Anexos integrantes deste Edital, conforme o que abaixo segue:

<b>1 – DADOS DA PROPONENTE:</b>		
CNPJ/MF ou CPF nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
CIDADE:		
UF:	Fone:	Fax:
e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
<b>2 – DADOS DO REPRESENTANTE:</b>		
Nome:		
RG nº:	CPMF/MF nº:	
Profissão:	Função:	

### 3 – DO VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Mês R\$
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, NO DIREITO CIVEL, TRABALHISTA, ADMINISTRATIVO, AMBIENTAL, TRIBUTÁRIO, CRIMINAL E SINDICAL	XXXX	Processo	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)					R\$ XXXXXX

Declaramos que estamos cientes dos detalhes do Contrato, quais sejam:

- 1 – O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de abertura do presente certame licitatório;
- 2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) **meses** sucessivos e ininterruptos, contados a partir da data do oferecimento da proposta, prorrogável por sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei;
- 3 – O Representante Legal da Empresa que subscritará o contrato, caso seja vencedora do presente certame licitatório, será: (nome, endereço, CEP, RG e CPF, cargo na Empresa);
- 4 – Que no preço acima ofertado já estão inclusos todos os custos como salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas administrativas, remuneração de escritório e lucro advindos da execução total e completa do objeto licitado.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

### **ANEXO III**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

### **DECLARAÇÃO**

(Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação, que não está declarada inidônea e nem suspensa em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Outrossim, declara que analisou todos os termos deste Edital com os quais está de pleno acordo, pelo que apresenta na data e hora marcados os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data.

(preencher com a data de abertura do certame licitatório)



Carimbo da empresa e assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada, com firma reconhecida em não se tratando do titular.

## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Nº 001/2018                      CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A *COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR* E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**, que pelo presente instrumento celebram, de um lado a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - CODAPAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.494.459/0001-50, com endereço na Avenida Silva Jardim n. 303, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente                      , portador do RG n. - -                      , do CPF/MF n.                      e Diretor de Administração e Finanças                      , portador do RG n.                      e do CPF/MF n.                      , doravante **CONTRATANTE** e de outro, a empresa vencedora da Licitação Tipo Menor Preço n. 05/18, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n. xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxxxx: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de RG sob n. xxxxxxxxxxxxxx SSP - xx e CPF/MF sob o n. xxxxxxxxxxxxxx, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, obedecidas as condições constantes deste Edital e da proposta oferecida documentos estes que integram o presente contrato.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:**

O presente contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços advocatícios nas esferas judicial ou extrajudicial, compreendendo as áreas Trabalhista, Cível, Tributária, Administrativa, Ambiental, Criminal e Sindical para a defesa dos direitos e interesses da CODAPAR, conforme critérios e especificações descritas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Documentos Integrantes do Contrato:**

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste processo de Licitação com todos os seus anexos, propostas e documentos que a acompanham.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Regime de Execução e Forma de Fornecimento:**

O presente contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 13.303/2016.

### **CLÁUSULA QUARTA – Do Valor:**

Para a execução dos serviços que constituem o objeto do presente instrumento, fica fixado o valor unitário por processo mensal de R\$ XXXXXXXXX.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Todas as despesas referentes à locomoção, alimentação e estadia necessárias a prestação dos serviços em Municípios não integrantes da Região Metropolitana de Curitiba e em outros Estados, serão devidamente ressarcidas pela **CONTRATANTE**, por ocasião do pagamento da fatura dos serviços prestados, dentro de parâmetros e limites internos estabelecidos pela CODAPAR ou pelo Executivo Estadual, à época.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

As despesas a serem ressarcidas deverão ser apresentadas separadamente da fatura de serviços e sempre nominais à **CODAPAR**.

**CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento:**

O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados da apresentação da fatura mensal à **CONTRATANTE**, deduzidas glosas e/ou notas de débitos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A nota fiscal/ fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário, o valor total, sendo a data de emissão a do último dia útil do mês da prestação dos serviços, encaminhada juntamente com a documentação exigida no Edital, ou seja, certidões negativas da Fazenda Federal e Municipal, bem como relativas ao FGTS, INSS e CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A **CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** eventuais reduções de preços decorrentes de alterações fiscais advindas de na legislação, durante a vigência deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores das multas e indenizações devidas pela **CONTRATADA**, se existentes, de acordo com os termos deste Edital.

**PARÁGRAFO QUINTO:**

No caso de ser constatada irregularidade na(s) notas fiscais ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** devolverá todos os documentos enviados à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se como novo o de até 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

**PARÁGRAFO SEXTO:**

Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

**PARÁGRAFO OITAVO**

Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo da elaboração de cálculos e do relatório analítico para o reajuste, o qual será submetido à apreciação da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração, da Repactuação e da Revisão Contratual:**

No **interesse** das partes, poderá haver 'alterações' qualitativas e ou quantitativas, esta de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A não observância pela **CONTRATADA** ao seu direito de propor a repactuação, não será aceito como justificativa a embasar pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o formular dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Havendo necessidade de “revisão” devida à ocorrência de eventos imprevisíveis, como ‘*caso fortuito*’ ou ‘*força maior*’, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico/ financeiro do contrato, a alteração ocorrerá mediante aditamento contratual, após comprovação do desequilíbrio, da necessidade da revisão calculadas em pareceres dos setores técnico e jurídico e condicionada à aprovação da autoridade competente. Para tal revisão será adotado o estipulado nos artigos 81 das Lei Federais 13.303/16 .

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Eventual revisão nos valores contratuais, se necessária, se processará conforme previsto na Lei 10.192/01, que retratará a variação efetiva dos custos da prestação de serviços, convencionando-se o *Índice Geral de Preço de Mercado IGPM - FGV* acumulado no período, como o indexador adotado.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

A **CONTRATADA** deverá encaminhar o pedido de reajuste em forma escrita, acompanhada documentos comprobatórios que serão analisados pela **CONTRATANTE**. Dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento, a **CONTRATANTE** pronunciar-se-á pela aceitação total, parcial ou por sua rejeição.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Orçamentários:**

Os recursos para execução do objeto da presente Tomada de Preços advirão de recursos **PRÓPRIOS**.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Prestação de Garantia:**

A **CONTRATADA** deverá fazer, até o momento da assinatura deste contrato, a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para contratação, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 70, da Lei Federal n. 13.303/16.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente aos 5% (cinco por cento) do valor da alteração, com a mesma validade, facultando-lhe optar pelas modalidades mencionadas na Cláusula anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Se ocorrer Renovação Contratual, a **CONTRATADA** obrigar-se-á a apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições e valor correspondente à 5% (cinco por cento) do montante do Termo Aditivo e assim, sucessivamente, a cada alteração do valor contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A garantia oferecida responderá pela execução contratual, aí compreendida a satisfação plena de pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários e colaboradores da **CONTRATADA**, como também pelo pagamento de eventuais tributos, juros, multas ou indenizações devidas.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

Tratando-se de caução em dinheiro, ficará retida em seu valor total e será devolvida após a execução do contrato devidamente atualizada monetariamente, conforme artigo 70 da Lei Federal n. 13.303/16, após o requerimento da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA – Das Obrigações da CONTRATADA:**

São obrigações da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e anexo I da Licitação **Tipo Menor Preço n.5/ 18** :

- I) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do contrato; seguir as diretrizes técnicas da **CONTRATANTE** a quem se reportará, se necessário, atuar conforme as disposições legais regulamentares e às normas da **CONTRATANTE**.
- II) Executar os serviços em estrita observância das especificações técnicas, dar continuidade e assistência a todos os processos já instaurados, conforme a relação oferecida, bem como em todos aqueles ajuizados no decorrer deste contrato nos quais a **CODAPAR** figure como demandante ou demandada.
- III) Utilizar todos os instrumentos procedimentais e processuais admissíveis no direito, em todas as instâncias, na defesa dos interesses da **CONTRATANTE**, eximindo-se desta responsabilidade, caso a mesma a desautorize por escrito.
- IV) Emitir Pareceres escritos ou verbais às consultas que lhe forem dirigidas, em prazos nunca superiores à 05 (cinco) dias úteis;
- V) Manter sigilo dos serviços contratados, dos dados processados, da documentação acessada e a não se pronunciar em nome da **CONTRATANTE** perante terceiros, sobre quaisquer assuntos relativos às suas atividades ou sobre os processos que patrocina e, ainda, não utilizar fora dos serviços contratados, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e matérias encaminhados pela **CONTRATANTE**.
- VI) Abster-se de patrocinar causas de clientes de interesses opostos da **CONTRATANTE**, sob pena de caracterizar infração contratual grave, ensejadora de imediata rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e, ainda, observar os princípios de ordem ética e moral esculpidos no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.
- VII) Manter controle rigoroso sobre os prazos estabelecidos no contrato, bem como legais.
- VIII) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou à terceiros durante a execução deste contrato, conforme o estipulado no artigo 76 da Lei 13.303/16, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- IX) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados a esta, relacionados à prestação de serviços de advocacia objeto do contrato, em caso de ação ou omissão de seus advogados ou prepostos, inclusive despesas processuais, se a **CONTRATANTE** precisar se socorrer da via judicial para garantir o adimplemento contratual.
- X) Substituir, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sempre que exigido, e, independentemente de justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- XI) Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços.
- XII) Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos legais decorrentes das legislações fiscais (Federal, Estadual e Municipal), Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- XIII) A inadimplência da **CONTRATADA** nos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirá à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento e nem onerará o objeto do contrato.
- XIV) Permitir a fiscalização pela **CONTRATANTE**, de qualquer processo em curso no seu escritório ou perante órgão judicial competente; prestar quando solicitada, as informações pertinentes observando-se que esta fiscalização não exclui ou reduz a sua responsabilidade por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas e não implica na co-responsabilidade da **CONTRATANTE**, do seu Gestor, advogados ou prepostos.
- XV) Comunicar a necessidade de recolhimento de depósitos recursais, custas processuais, honorários periciais e outros, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. Não serão aceitas requisições sem observância deste prazo, hipótese em que, a **CONTRATADA** ficará responsável pelos recolhimentos mas terá os respectivos valores reembolsados simultaneamente à fatura mensal da prestação dos serviços.
- XVI) Informar com antecedência de 10 (dez) dias as datas das audiências, das praças ou leilões designados, de modo que a **CONTRATANTE** convoque prepostos providencie o necessário para a condução do processo.



- XVII) Todas as informações e documentos necessários à defesa da **CODAPAR**, deverão ser solicitados com antecedência de 10 (dez) dias úteis por e-mail ou sob outra forma.
- XVIII) Solicitar aquiescência à **CONTRATANTE**, no caso de perícias judiciais, quanto ao assistente técnico.
- XIX) Abster-se de levantar para si dos depósitos ou saldos oriundos dos processos judiciais devendo providenciar os respectivos créditos bancários à **CONTRATANTE**.
- XX) Enviar cópia, se solicitado, via fax ou e-mail, em até 02 (dois) dias, das defesas processuais, recursos e outras petições, comparecer em audiências no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para contatar com prepostos e testemunhas.
- XXI) Analisar, seja nos processos em andamento ou nos vindouros, a viabilidade de firmar acordos;
- XXII) Elaborar, para os acordos judiciais e extrajudiciais Pareceres ficando a concretização sob prévia autorização pela **CONTRATANTE**. A elaboração das minutas dos acordos é de responsabilidade da **CONTRATADA** que os assinará conjuntamente com a **CONTRATANTE**.
- XXIII) Fornecer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês relatório sobre o andamento de todos os processos sob sua responsabilidade contendo, no mínimo, os seguintes dados: autor, réu, objeto, valor da causa, instâncias, datas dos feitos e citação de atos praticados, quando solicitado e informações adicionais.
- XXIV) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias;
- XXV) Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis;
- XXVI) Informar à **CODAPAR** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na sua entrega;
- XXVII) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, e-mail, do nome da pessoa autorizada para os contatos que se fizerem necessários à **CONTRATANTE**.
- XXVIII) A **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento, realizar visitas visando à verificação da documentação e dos processos quanto ao atendimento das exigências prescritas no Edital.
- XXIX) Assumir integral responsabilidade civil e penal; responder pela execução dos serviços ora contratados; responsabilizar-se por danos, prejuízos ou desvios, furtos e roubos e todos os seus reflexos causados por seus funcionários; pela documentação que esteja sob sua posse obrigando-se a reparar, indenizar ou substituir, num prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de descontos nos pagamento das faturas;
- XXX) Submeter a execução dos serviços à fiscalização da **CONTRATANTE**, apresentando quando da assinatura do presente Contrato e quando houver modificação, relação nominal dos empregados, indicando os seus responsáveis à quem a **CONTRATANTE** se reportará para os contatos;
- XXXI) Responder por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual. Na hipótese de reclamatória trabalhista em face da **CONTRATANTE**, se for o caso, comparecer em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação;
- XXXII) Não subrogar o presente contrato no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sendo admitida a subcontratação no caso de serviços a serem executados em municípios não integrantes da Região Metropolitana de Curitiba, em outros Estados ou em condições especiais, após apresentação de relatório de custo-benefício, que deverá ser submetido previamente à aprovação da **CONTRATANTE**.
- XXXIII) As partes declaram-se cientes de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em vinculação trabalhista dos funcionários envolvidos à **CONTRATANTE**, visto manterem relação empregatícia com a **CONTRATADA**, conforme o artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- XXXIV) A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar os documentos que julgar convenientes, a seu critério único e exclusivo, objetivando cientificar-se do cumprimento pela **CONTRATADA** de todas as obrigações legais referentes aos funcionários vinculados aos serviços contratados, bem como de seus diretores, gerentes e/ou responsáveis, obrigando-se a **CONTRATADA** a satisfazer a exigência no prazo de 03 (três) dias úteis, através de documentos atualizados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos à época;
- XXXV) Contratar cobertura securitária de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com vistas a salvaguardar os interesses da **CONTRATANTE** em eventual deslize técnico-operacional, atualizando-se o valor da cobertura a cada prorrogação contratual;

XXXVI) Caso este Contrato venha a ser rescindido por solicitação da **CONTRATADA** ou na hipótese da não renovação, a **CONTRATADA** deverá a critério da **CONTRATANTE**, prestar serviços por até 60 (sessenta) dias, prevalecendo as condições do Contrato em curso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações da CONTRATANTE:**

- I) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta de preços da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste Contrato;
- II) Executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e na legislação disciplinante;
- III) Indicar um gestor de contrato;
- IV) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados em todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas comunicando-as para fins de adoção de medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- V) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços eficientemente;
- VI) Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos eventualmente solicitados sobre os serviços;
- VII) Reembolsar despesas de viagem, realizadas pelos advogados da **CONTRATADA**, mediante a apresentação de relatório sobre a motivação da viagem vinculada a este contrato e de recibos de despesas de alimentação, transporte, fotocópias e hospedagens, conforme limites internos vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato:**

A vigência do contrato será de **12** (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados da data da sua assinatura, podendo se renovado, via Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Responsabilidade do Gerenciamento:**

Caberá à **CONTRATADA** gerenciar o presente Contrato, observando absoluta e integralmente os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Gestor do Contrato:**

A **CONTRATANTE**, designa como gestor o funcionário Gilberto Giglio Vianna, portador do RG nº 828.402-Pr.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Penalidades:**

Pela inexecução parcial ou total do Contrato, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, as sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, este até 30 (trinta) dias, sobre o valor da Nota Fiscal e multa compensatória de até 5 (cinco por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Codapar e se for o caso, descredenciamento perante o CLE/SEAP, por até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos da punição;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As penalidades previstas acima serão aplicadas pela autoridade competente após processo administrativo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa do interessado que terá prazo de 5 (cinco) para oferecer defesa, conforme artigo 83 da Lei 13.303/16.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo IGPM-FGV.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O inadimplemento por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e no Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, assegurará a esta o direito de rescisão, sob notificação escrita, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A rescisão deste Contrato também poderá ser procedida de forma **CONSENSUAL** devidamente fundamentada e reduzida à Termo no próprio Contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

No caso de rescisão do contrato e desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

- I) Devolução da garantia;
- II) Demais pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**PARÁGRAFO QUARTO**

A rescisão contratual acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções legais:

- I) Assunção imediata da prestação dos serviços objeto do contrato, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- II) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** e de eventuais valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das medidas referidas acima possibilitará à **CONTRATANTE** a continuidade do serviço por execução direta ou indireta.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa se cabíveis, podendo esta oferecer suas razões em até 5(cinco) dias, conforme artigo 83 da lei 13.303/16.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Legislação Aplicável:**

O presente contrato é regido pela Lei Federal n. 13.303/16 e eventuais outras legislações aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Publicação:**

A **CONTRATANTE**, em atendimento ao Princípio da Publicidade, veiculará o resumo deste contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro:**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pela **CODAPAR:**

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Diretor de Administração e Finanças

\_\_\_\_\_  
*Gilberto Giglio Vianna*  
Gestor do Contrato

Pela **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°